

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2013.

(Do Sr. SARNEY FILHO)

Estabelece medidas relativas à atividade de exploração de gás de folhelho (também conhecido como xisto).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas relativas à atividade de exploração de gás de xisto ou gás de folhelho.

Art. 2º A exploração de gás de folhelho e a sua respectiva autorização ficam suspensas pelo período de cinco anos.

Art. 3º No curso do período estabelecido pelo art. 2º desta Lei, o Poder Público deverá:

I - fixar modelos de procedimentos para a exploração de gás de folhelho de modo a evitar danos ao meio ambiente e prover a segurança das pessoas que atuam na indústria;

II - proceder à revisão dos critérios vigentes para a concessão de autorizações de exploração;

III – promover estudos para atualizar a tecnologia de exploração do gás de folhelho de modo que seja ambientalmente sustentável e garanta a segurança dos trabalhadores que atuam na atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa proposta objetiva respeitar o princípio da precaução, cuidando para que a tecnologia de exploração de gás de folhelho atenda aos requisitos mínimos de proteção à vida humana e ao meio ambiente. Hoje a exploração de gás de folhelho, também conhecido como xisto, está associada a graves prejuízos ao meio ambiente e, por isso mesmo, é motivo de severas críticas por parte de órgãos ambientais, cientistas, ambientalistas e ONGs. Devido a suas consequências danosas, a atividade foi proibida em pelo menos dez países.

No atual processo de extração do gás, as rochas são explodidas ou fraturadas, com a injeção de água, areia e um coquetel de produtos químicos. O método é chamado de fraturamento hidráulico (“fracking” em inglês). Faz-se uso de uma grande quantidade de água, que é devolvida ao meio ambiente como rejeito altamente poluído. Há indicações de que o ciclo produtivo de eletricidade com gás de xisto emite grande quantidade de gases de efeito estufa, se comparado a outras fontes energéticas poluidoras.

O escorregamento de placas geológicas devido às explosões provocadas nas falhas pode, ainda, ocasionar abalos sísmicos. Segundo dados disponíveis na Internet, em 2011, no noroeste da Inglaterra, um terremoto foi considerado diretamente vinculado à extração de gás de xisto, o que levou a empresa responsável a suspender suas operações.

É preciso agir com cautela. Não estamos propondo um veto à atividade, mas um tempo para reflexão, enquanto o Poder Público desenvolve estudos e métodos para a regulação, de modo que tenhamos acesso à riqueza contida no subsolo sem que sejam causados danos sociais e ambientais. Em cinco anos, acreditamos, os avanços tecnológicos e os estudos científicos podem gerar equipamentos e técnicas que atendam ao direito da sociedade a um meio ambiente equilibrado, como preconiza a Constituição Federal brasileira:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o

dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

Diante do exposto, solicitamos aos nobres colegas que apoiem esta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado Sarney Filho

PV/MA